SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 105/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.,** para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal programada e corretiva por demanda para os Sistemas de Transmissão da Rádio Senado FM instalados em João Pessoa – PB.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.,** neste ato representado pela Sra. HELENE MARIA DE SOUSA BASTOS, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.011477/2020-44, a concordância da Contratada, documento nº 00100.011471/2020-77, o Parecer nº 152/2020 - ADVOSF, documento nº 00100.032002/2020-91, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.035509/2020-05, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000485/2020-37, resolvem aditar o Contrato nº 105/2016, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 105/2016 fica prorrogado de 11 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre agosto de 2019 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e agosto de 2020 (mês do quarto aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131003425495664 e Natureza de Despesa

SENADO FEDERAL

339039, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nOS 2020NE800459 e 2020NE800460, de 31 de março de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos e do Primeiro ao Terceiro Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 06 de abril de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Helene Maria de Sousa Bastos.

HELENE MARIA DE SOUSA BASTOS
INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\INFOTEL CT 1052016 Prorr. 000485 2020(PO).doc